



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

Recredenciamento pela Portaria nº 895 de 06/09/2018, publicada no DOU nº 174,

Seção 1, pag. 24 de 10/09/2018. Código da IES: 14892

CENTRO DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – CEPIS

PROGRAMA DE PESQUISA

EDITAL N.01/2026

EDITAL PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO AO PESQUISADOR (PIP) DO
CENTRO DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE (CEPIS)

1 INFORMAÇÕES GERAIS

O Centro de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (CEPIS) da FACISB torna público chamada para inscrições no **Programa de Incentivo ao Pesquisador**.

1.1 Cronograma

1.2 Dados do Cronograma

Período final para preenchimento* da produção docente:	Até 01/03/2026
Período de inscrição (docente):	De 09/03/2026 a 15/03/2026
Resultado:	31/03/2026 a 03/04/2026
Período para utilização da verba** atribuída:	Valor mínimo 50%: até 15/06/2026 Valor residual: até 15/09/2026 (***)

(*). *Aplicável somente para casos de Recadastramento.*

(**). *o valor da verba atribuída pode variar anualmente (vide artigo 2 do regulamento).*

(***). *O pesquisador deverá utilizar, pelo menos, 50% da verba atribuída até 15/06/2026, podendo o valor remanescente ser utilizado até 15/09/2026.*

1.3 Conceito

O Programa de Incentivo ao Pesquisador da FACISB, sob supervisão da Coordenação de Pesquisa da FACISB e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (CEPIS), tem por finalidade oferecer aos docentes do curso de Medicina a oportunidade de usufruir de um auxílio interno à pesquisa para fomentar o desenvolvimento de projetos sob sua supervisão. As oportunidades se traduzem na elaboração e desenvolvimento de projetos de pesquisa científica ou inovação tecnológica, que proporcionem o desenvolvimento científico dos docentes e da instituição.



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

Recredenciamento pela Portaria nº 895 de 06/09/2018, publicada no DOU nº 174,

Seção 1, pag. 24 de 10/09/2018. Código da IES: 14892

CENTRO DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – CEPIS

2 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR

- 2.1 Ser docente da Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata;
- 2.2 Possuir título de Especialista, Mestre ou Doutor obtido em Instituição reconhecida pela CAPES;
- 2.3 Ter disponibilidade para exercer atividades de pesquisa, conforme estabelecido pelos órgãos diretivos da FACISB;
- 2.4 Estar com o seu Currículo Lattes (plataforma CNPq) e produção docente do Sistema Gestor atualizados nos últimos 90 dias;

Obs.: O não preenchimento da produção docente no sistema gestor ou apresentação de documentação comprobatória inadequada pode implicar na impossibilidade de renovação do PIP para o próximo biênio ou, ainda, em casos específicos, na devolução do valor do recurso utilizado pelo pesquisador à FACISB.

3 DOS DOCUMENTOS

3.1 Dos docentes e candidatos:

- Formulário de inscrição devidamente preenchida via Sistema Gestor;
- Projeto de pesquisa (formato digital)

Obs.: A ausência de quaisquer documentos solicitados implicará no indeferimento da inscrição no presente edital.

4 ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 A utilização dos recursos financeiros do PIP estará limitada a:

- I. Aquisição de material de consumo para pesquisas;
- II. Tradução ou revisão de artigos para envio para publicação (Quando o professor for o primeiro, último ou autor de correspondência do trabalho, ficará disponível verba para o custo total de tradução; caso seja autor intermediário, ele poderá solicitar o uso do PIP para arcar com até 50% dos custos);
- III. Pagamento de taxas de publicação de artigos (Quando o professor for o primeiro, último ou autor de correspondência do trabalho, ficará disponível verba para o custo total da publicação; caso seja autor intermediário, ele poderá solicitar o uso do PIP para arcar com até 50% dos custos);



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

Recredenciamento pela Portaria nº 895 de 06/09/2018, publicada no DOU nº 174,

Seção 1, pag. 24 de 10/09/2018. Código da IES: 14892

CENTRO DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – CEPIS

- IV. Serviços de terceiros (independentemente do valor, deverá ter aprovação prévia da Coordenação de Pesquisa). Estas serão, ainda, classificadas conforme a utilização de serviços de terceiros provenientes de pessoa física ou jurídica:
- Serviços de Terceiros Pessoa Física – prestação de serviços por pessoal técnico ligado diretamente aos resultados pretendidos na pesquisa e que, por sua natureza, só podem ser executados por pessoas físicas, como, por exemplo, assessorias ou análise estatística especializada.
 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, reprografia, impressos e serviços gráficos (incluindo pôsteres para apresentação em evento científico), fotocópias, softwares, entre outros.
- V. No caso de compra de material permanente esta deverá ser adquirida perante apresentação de três orçamentos ou, quando houver fornecedor único no país, justificativa para aquisição do item específico em particular e com aprovação da Coordenação da Pesquisa. Além disso, deve ser catalogado como patrimônio da FACISB, devendo permanecer na instituição.

5 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

5.1 O Programa não contempla a utilização de recursos para:

- Participação em eventos científicos (verba específica para este item disponível em editais semestrais do Programa de Estímulo à Participação em Eventos – PEPE);
- Compra de computadores e equipamentos portáteis, como notebook, tablets, aparelhos celulares, HD externos, pendrives, entre outros;
- Pagamento de taxas para a obtenção de passaporte e vistos consulares;
- Realização de curso, online ou presencial, mesmo que relacionado à atividade do pesquisador.

Parágrafo único. Despesas outras, não relatadas nos itens anteriores, poderão ocorrer como exceção, mediante solicitação prévia a ser apreciada e aprovada individualmente pela Coordenação de Pesquisa, antecipadamente.



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

Recredenciamento pela Portaria nº 895 de 06/09/2018, publicada no DOU nº 174,

Seção 1, pag. 24 de 10/09/2018. Código da IES: 14892

CENTRO DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – CEPIS

6 CRITÉRIOS PARA RECADASTRAMENTO

CADASTRAMENTO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 O valor do PIP atribuído para o ano vigente será informado ao pesquisador quando seu cadastramento no PIP for aprovado.

6.2 Os pesquisadores cadastrados no PIP terão verba atribuída de acordo com a sua titulação acadêmica, que poderá variar anualmente de acordo com o número de inscritos por categoria e a verba disponível.

6.3 O pesquisador deverá assinar *Termo de Compromisso* após a divulgação do resultado, disponibilizando-se a cumprir prazos e demais critérios estabelecidos neste edital e no Regulamento do programa PIP.

6.4 Os recursos financeiros do PIP são anuais, podendo ser utilizados a partir da data em que a verba for aprovada (será informado via e-mail). O pesquisador deverá utilizar, pelo menos, 50% da verba atribuída até 15/06/2026, podendo o valor remanescente ser utilizado até 15/09/2026. Após estas datas, os valores serão cancelados automaticamente.

6.5 Os valores remanescentes ao final dos períodos (vide item 6.4) não são cumulativos para o próximo período e para o PIP do ano seguinte.

6.6 O valor não utilizado no período (vide item 6.4) permanecerá na FACISB e sua utilização será definida pela Coordenação de Pesquisa e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde.

Obs.: Qualquer gasto acima do limite anual do PIP deverá ser contemplado por financiamento adquirido em agência de fomento ou com recursos próprios do pesquisador.

7 BÔNUS POR FUNÇÃO E/OU MÉRITO ACADÊMICO

9.1 Serão instituídos bônus adicionais aos valores do PIP para os pesquisadores devidamente cadastrados e que exerçam algum cargo na FACISB de coordenação/direção bem como participação em comissão/comitê relacionados à Pesquisa.

I. Os bônus são renovados anualmente e somente serão atribuídos a membros que tiverem 60% de presença nas reuniões de comissão/comitê no ano anterior.

Obs.: Na eventualidade de saída da função/cargo, o pesquisador perde automaticamente o direito ao bônus. Faltas justificadas serão consideradas como presença nas seguintes condições: férias, atestados médicos, participação em congressos e reuniões externas comprovadas por declaração ou certificados.



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

Recredenciamento pela Portaria nº 895 de 06/09/2018, publicada no DOU nº 174,

Seção 1, pag. 24 de 10/09/2018. Código da IES: 14892

CENTRO DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – CEPIS

9.2 Nas categorias em que estejam inscritos no mínimo três pesquisadores, haverá prêmio anual para o pesquisador que obtiver a maior pontuação em cada categoria.

I. Para concorrer a esta premiação, o pesquisador deverá atingir, pelo menos, 50% a mais da pontuação de referência do biênio na categoria.

II. Em caso de empate, será escolhido o pesquisador com maior número de publicações como primeiro ou último autor na categoria Qualis A1 em Medicina I (ou níveis subsequentes, se ainda houver empate).

Obs.: Persistindo o empate pelo critério de publicação, seguem os demais critérios sequencialmente: maior número de discentes com iniciação científica (IC) ou inovação tecnológica (IT) concluída(s), número de projetos financiados em seu nome como coordenador, número de apresentações orais em congressos internacionais e número de patentes depositadas.

9.3 O valor do prêmio poderá variar conforme o orçamento anual.

Obs.: As pontuações para cada produção docente estão detalhadas no “ANEXO 1 – TABELAS DE REFERÊNCIA DO PIP” do regulamento do programa.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As situações não contempladas nesse edital serão resolvidas pela Coordenação do Programa de Pesquisa.

Barretos, 09 de fevereiro de 2026.

Dra. Letícia Ferro Leal
Coordenadora de Pesquisa
FACISB